

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GO-236, TRECHO: FLORES DE GOIÁS / ENTR. BR-020, COM EXTENSÃO DE 63,80 KM, NESTE ESTADO.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

OUTUBRO/2025

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DA NECESSIDADE DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	3
3.	BASE DE INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DE RISCOS	4
4.	AGENTES ENVOLVIDOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	4
5.	PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS	5
6	MONITORAMENTO, CONTROLE E ALOCAÇÃO DO RISCO	7
7	ANEXOS	14
•	Quadro 1A - Matriz de Riscos relacionados ao Planejamento e Gestão da Contratação	14
•		

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos constitui etapa essencial para o adequado planejamento, execução e gestão de contratos públicos, possibilitando ações contínuas de identificação, avaliação e controle sobre os principais fatores capazes de comprometer o sucesso da contratação, a execução do objeto e a efetividade da gestão contratual.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 22 e no conceito estabelecido pelo inciso XXVII do art. 6º, determina a obrigatoriedade da elaboração da matriz de alocação de riscos para contratações integradas, semi-integradas e de grande vulto. De acordo com a legislação do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 23.292/2025), são consideradas contratações de grande vulto aquelas cujo valor estimado ultrapassa R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

No presente caso, trata-se de **contratação integrada** para <u>elaboração de projetos básico e</u> <u>executivo de engenharia e a execução das obras de Implantação da GO-236, trecho: Flores de Goiás / Entr. BR-020, com extensão de 63,80 km, neste Estado</u>, com valor de R\$ 182.071.459,48 (cento e oitenta e dois milhões setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), portanto **caracterizada como de grande vulto**.

2. DA NECESSIDADE DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos, conforme definida no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é o instrumento que mapeia e distribui, entre os partícipes do contrato, os riscos previsíveis e presumíveis, levando em conta a natureza do risco, as obrigações assumidas e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-los. Nos contratos de grande vulto, integrados ou semi-integrados, sua elaboração é mandatória conforme prevê o art. 22 da mesma lei e os parâmetros definidos pela legislação estadual vigente.

Sua função primordial é criar um ambiente de equilíbrio econômico-financeiro, transparência e eficiência, já que a correta delimitação e atribuição dos riscos evitam litígios, aceleram a tomada de decisão e contribuem para a proteção do interesse público e da adequada destinação dos recursos.

O art. 103 da Lei nº 14.133/2021, especialmente, oferece um guia detalhado para a estruturação da matriz de riscos, destacando pontos que merecem especial atenção na sua elaboração:

- Identificação e classificação dos riscos: O contrato deve prever tanto os riscos esperados quanto os presumíveis, determinando claramente quais serão assumidos pela Administração, pelo contratado ou compartilhados por ambas as partes.
- Compatibilidade e capacidade de gestão: A alocação de riscos deve considerar as obrigações definidas e a aptidão dos envolvidos para assumir e gerir cada evento, buscando maior efetividade na prevenção e mitigação.
- **Seguros:** Os riscos cobertos por apólices deverão, via de regra, ser assumidos pelo contratado, promovendo maior objetividade nas responsabilizações.
- Equilíbrio econômico-financeiro: A matriz servirá de referência obrigatória para a análise e eventual recomposição do equilíbrio em face de eventos supervenientes, exceto quanto a alterações unilaterais promovidas pela Administração e modificação dos tributos diretamente pagos pelo contratado.
- Renúncias e limitações: Excluindo as hipóteses previstas, as partes renunciam expressamente aos pedidos de reequilíbrio motivados pelos riscos assumidos, conferindo maior segurança à

execução contratual.

• Referência no contrato: Por força do art. 92, deve constar expressamente como cláusula contratual obrigatória quando prevista no edital. Além disso, eventuais adequações contratuais em razão dos riscos alocados devem observar as hipóteses do inciso IV do art. 133.

3. BASE DE INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DE RISCOS

Para identificar os riscos, eventos futuros e incertos, que podem ocasionar algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato, utilizou-se o conjunto de informações a seguir sobre o planejamento da contratação:

- 3.1 Nº do Processo Sislog: 116970.
- 3.2 Orçamento Estimado de Projeto e Obra: SEI nº 80179585 e 80179578.
- 3.3 Estudo Técnico Preliminar (ETP): Sislog nº 277398.
- 3.4 Valor estimado para contratação: R\$ 182.071.459,48 (cento e oitenta e dois milhões setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). O orçamento foi realizado com base na TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS JUN/25 SEM DESONERAÇÃO T308, na TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA T309 JUN/25, e na TABELA SICRO DNIT GOIÁS, vigentes na Agência a partir de 03 de setembro de 2025, situação que representou a condição mais vantajosa para o Estado.
- 3.5 Termo de referência (TR): SISLOG nº 277735.

4. AGENTES ENVOLVIDOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 OLIVEIRA RAE & CIA ENGENHARA LTDA, CNPJ nº 24.146.720/0001-28 Elaboração de Anteprojetos;
- 4.2 Gerência de Projetos de Construção de Rodovias GECON/PJ Verificação e Aceitação de Projetos;
- 4.3 Gerência de Obras de Arte Especiais GEPAE (DOR) Verificação e Aceitação de Anteprojetos de OAEs;
- 4.4 Diretoria Projetos de Obras Rodoviárias DPJ Aprovação de Projetos;
- 4.5 Gerência de custos e orçamentos de obras GECOB (DPJ) Orçamentação;
- 4.6 Gerência de Planejamento GEPLA (DPL) Elaboração do ETP
- 4.7 Diretoria de Obras Rodoviárias DOR Requisitante da contratação;
- 4.8 Gerência de Licitação GELIC (DLC) Elaboração de minuta de edital e contrato;
- 4.9 Procuradoria Setorial PROSET (PR) Parecer Jurídico
- 4.10 Gerência de Obras de Construção de Rodovias GEORO Gestor do contrato.

5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

- 5.1 A elaboração da matriz de de riscos abrange as seguintes etapas fundamentais:
 - Identificação dos riscos: Consiste em listar todos os eventos, situações ou fatores que possam causar impacto negativo à contratação ou à execução do objeto.
 - Classificação dos riscos: Os riscos identificados são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial, categorizando-os conforme o grau de severidade.
 - **Definição de respostas e responsáveis:** Para cada risco classificado, são estabelecidas as ações preventivas ou mitigadoras e definidos os responsáveis pela execução dessas ações.
- 5.2 Com base nas boas práticas de avaliação de riscos de emprendimentos rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, apresentado no Anexo I do *Guia de Gerenciamento de Riscos em Empreendimentos* (DNIT, 2024) dividimos a Matriz de riscos em 2 quadros:
 - i. Quadro 1A Matriz de Riscos relacionados ao Planejamento e Gestão da Contratação; e
 - ii. Quadro 1B- Matriz de Riscos associados à execução dos serviços.
 - 5.2.1 Os Quadros 1A e 1B estão anexos a este documento de Matriz de Alocação de Riscos.
- Para o **Quadro 1A** utilizaremos 24 (vinte e quatro) **tipos de riscos**, ou categorias, que são as causas do risco no mapa de acordo com o objeto da contratação, quais sejam:
 - i. Anteprojeto
 - ii. Interferências não mapeadas em redes e estruturas existentes
 - iii. Aquisição e liberação de áreas para desapropriação e servidão
 - iv. Indefinição ou atraso na aprovação de projetos executivos
 - v. Qualidade inferior dos materiais areias e britas
 - vi. Disponibilidade e adequação de jazidas, areais, pedreiras e bota-fora
 - vii. Conflitos com condicionantes e exigências de órgãos externos
 - viii. Insuficiência ou atraso na disponibilização de sondagens e estudos geotécnicos
 - ix. Licença ambiental
 - x. Seguros
 - xi. Compatibilização Anteprojeto x Projeto Executivo
 - xii. Chuvas Ordinárias (execução e perdas de serviços)
 - xiii. Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos extremos)
 - xiv. Caso fortuito ou força maior (eventos de ordem pública)
 - xv. Caso fortuito ou força maior (epidemias, pandemias ou emergências sanitárias)

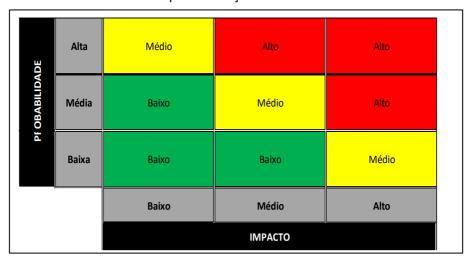
xvi. Construção xvii. Geológico xviii. Interrupção do tráfego/interferência em obra de duplicação, pavimentação e restauração xix. Modificações das especificações de serviço xx. Patrimônio histórico, artístico e cultural xxi. Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos xxii. Inflação/flutuação de câmbio xxiii. Aumento de insumos desproporcionais xxiv. Risco dos títulos minerários 5.4 Para o **Quadro 1B** utilizaremos as **famílias de serviços**, que estão diretamente relacionadas aos grupos do orçamento referencial da contratação integrada para melhor identificação e monitoramento, quais sejam: i. Terraplenagem ii. Implantação iii. Drenagem iv. Obras Complementares (cercas, defensas, terminais abosorvedores e semeadura manual) v. Sinalização (vertical, horizontal e provisória) vi. Obras de arte corrente vii. Obras de Arte Especiais (Galerias e Ponte sobre o Rio dos Macacos) viii. Administração Local ix. Canteiro de Obra x. Mobilização e Desmobilização 5.5 A análise dos riscos se refere ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível seguindo os seguintes passos: Avaliar a probabilidade de ocorrência do risco; • Avaliar o impacto do risco sobre o objetivo; e • Definição do nível do risco. 5.5.1 Escala de **probabilidade** utilizada:

i. Baixa: Acontece apenas em situações excepcionais e o histórico aponta para baixa frequência;

- ii. Média: Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer nessa contratação.
- iii. Alta: Repete-se com elevada frequência e há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

5.5.2 Escala de **impacto** utilizada:

- i. Baixo: Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do resultado;
- ii. Médio: Compromete razoavelmente o alcance do objetivo.
- iii. Alto: Compromete totalmente a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
- 5.5.3 Para mensurar os níveis de riscos através da matriz impacto x probabilidade, utilizou-se a 'Matriz 3x3', baseada no modelo de gerenciamento de risco utilizado pela Secretaria de Tesouro do Canadá, apresentado *Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União* (TCU,2020):



Matriz 3x3 para definição do nível de risco.

Figura 1: Matriz impacto x probabilidade.

- 5.5.4 A **avaliação dos riscos** envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.
- 5.5.5 Limites de exposição ao risco:
 - a. Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição;
 - b. Faixa amarela: riscos com necessidade de monitoramento; e
 - c. Faixa verde: riscos que podem ser aceitos.

6 MONITORAMENTO, CONTROLE E ALOCAÇÃO DO RISCO

6.1 A gestão de riscos na contratação de obras e serviços envolve um processo estruturado, dividido em etapas fundamentais: identificação, classificação, **definição de respostas e de responsáveis para cada risco mapeado**, conforme disposto no item 5 deste procedimento. A presente etapa consolida e

operacionaliza as escolhas feitas nas fases anteriores, detalhando os mecanismos de acompanhamento, controle e alocação das responsabilidades entre as partes envolvidas no contrato.

- 6.2 O monitoramento e controle de riscos têm por objetivo garantir a efetiva implantação das medidas de resposta previstas na matriz, avaliar continuamente sua eficácia e identificar, tempestivamente, novos riscos que possam surgir ao longo do ciclo contratual. Essas atividades abrangem todos os elementos essenciais da gestão de riscos, incluindo políticas, normas internas, planos de tratamento e ações preventivas ou corretivas adotadas.
- 6.3 A implementação do monitoramento e do controle será realizada durante toda a execução contratual, com a responsabilidade partilhada entre diferentes áreas e agentes, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na fase de execução. Esta abordagem integrada visa assegurar que os riscos sejam acompanhados de forma dinâmica e que as respostas estabelecidas na matriz sejam executadas de maneira eficiente, promovendo o equilíbrio contratual e a adequada alocação de responsabilidades entre as partes.
- 6.4 Ferramentas e mecanismos de acompanhamento, monitoramento, verificação do desempenho e instruções normativas:
 - a. Sistema eletrônico de Informações (SEI);
 - b. Sistema de logística de Goiás (SISLOG);
 - c. Sistema de Medição de Obras (SMO) da GOINFRA;
 - d. Contrato de Gerenciamento Técnico Consórcio Gestão DOR;
 - e. Contratos de Supervisão de Obras, entre outros.
- 6.4.1 Cada uma dessas ferramentas contribui para o registro, acompanhamento e evidência das ações realizadas durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento até o encerramento dos serviços.

6.5 Alocação das Respostas ao Risco

- 6.5.1 Com base em estudos próprios e aprofundados, bem como em recomendações jurídicas especializadas—especialmente o Parecer PROSET/GOINFRA nº 482/2023, que orienta expressamente sobre a alocação e a resposta a eventos de força maior, como chuvas extraordinárias e paralisações—, a GOINFRA promove a alocação eficiente dos riscos. Esse processo estabelece, de maneira clara e objetiva, as obrigações de cada parte envolvida nas ações de prevenção, mitigação ou enfrentamento dos riscos, proporcionando maior segurança jurídica à execução contratual.
- 6.5.2 Neste item, ficam descritas, de forma sintetizada, as respostas e a alocação de responsabilidades referentes a cada risco listado nos Quadros 1A e 1B (anexos), seguindo a sequência numérica adotada (ID):
- **Risco 1 Anteprojeto:** Na hipótese de limitações ou incompatibilidades do anteprojeto que demandem ajustes no projeto executivo, a responsabilidade será da **Contratada** quando os quantitativos apresentados ultrapassarem a margem de 10% prevista no TAG por falhas em sua análise. Será da **Contratante** quando decorrerem de omissões ou inconsistências do anteprojeto disponibilizado. Nos casos de fatos supervenientes, a responsabilidade será **compartilhada**, mediante critérios objetivos definidos em contrato.

Risco 2 — Interferências não mapeadas em redes e estruturas existentes: Na hipótese de serem identificadas redes de utilidade pública, adutoras, dutos, cabos ou estruturas não registradas ou divergentes da realidade de campo, a responsabilidade será da Contratada quando decorrer de falhas em inspeção ou compatibilização do projeto executivo; será da Contratante quando decorrer de omissões em cadastros oficiais ou negativa de acesso a informações; e será compartilhada quando se tratar de redes/estruturas não registradas ou impossíveis de serem detectadas previamente, devendo a repartição ser feita com critérios objetivos previstos em contrato.

Risco 3 – Aquisição e liberação de áreas para desapropriação e servidão: Na hipótese de atraso na obtenção da posse ou restrições de uso de áreas necessárias à obra, a responsabilidade será da Contratante, cabendo-lhe conduzir processos administrativos e judiciais, efetivar indenizações e liberar as áreas no prazo. À Contratada compete ajustar o sequenciamento das frentes e apoiar tecnicamente com plantas e memoriais descritivos guando solicitado.

Risco 4 – Indefinição ou atraso na aprovação de projetos executivos: Na hipótese de demora excessiva por parte da Contratante na análise ou aprovação dos projetos executivos, a responsabilidade será da Contratante, cabendo-lhe observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato. À Contratada compete entregar projetos completos, no prazo, com todos os elementos técnicos exigidos e compatibilizados.

Risco 5 – Qualidade inferior dos materiais areias e britas: Existe o risco de que os materiais pétreos fornecidos, como areia e brita, não atendam aos requisitos técnicos e normativos de qualidade, seja por falhas na seleção de fornecedores, ausência de controle tecnológico adequado ou variações na origem dos materiais. A materialização desse risco pode resultar em retrabalhos, perda de desempenho estrutural em camadas de base, sub-base e concretos, comprometimento da durabilidade do pavimento e aumento de custos indiretos devido à necessidade de substituição de materiais ou reforço de serviços já executados. A responsabilidade é da contratada, que deve realizar ensaios laboratoriais prévios, homologar fornecedores antes da utilização em obra, adotar sistemas de rastreabilidade dos lotes e manter controle tecnológico contínuo ao longo da execução, garantindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Risco 6 — Disponibilidade e adequação de jazidas, areais, pedreiras e bota-fora: Na hipótese de indisponibilidade, inadequação ou inviabilidade das jazidas e áreas de bota-fora previstas, a responsabilidade será da Contratada, cabendo-lhe localizar alternativas licenciáveis, comprovar qualidade e adequação logística e submeter para aprovação. Caso sejam identificadas, durante a fase de projeto executivo, jazidas, areais ou pedreiras com qualidade adequada e distância de transporte inferior à prevista no anteprojeto , a Contratada deverá ajustar parâmetros e soluções logísticas para otimizar custos e prazos, observando, no mínimo, aquelas já relacionadas no anteprojeto. À Contratante compete analisar e decidir sobre as alternativas e ajustes apresentados.

Risco 7 – Conflitos com condicionantes e exigências de órgãos externos: Na hipótese de inclusão de novas condicionantes por órgãos ambientais ou reguladores, a responsabilidade será da Contratada quando decorrentes de falhas ou omissões em seus estudos e projetos; será da Contratante quando oriundas de exigências adicionais impostas após aprovação do anteprojeto; e será compartilhada quando decorrentes de fatores supervenientes e imprevisíveis, devendo os impactos ser repartidos na proporção de 50% para cada parte.

Risco 8 – Insuficiência ou atraso na disponibilização de sondagens e estudos geotécnicos: Na hipótese de insuficiência ou atraso nos dados geotécnicos, a responsabilidade será da Contratada quando decorrer de falhas ou atrasos na execução das sondagens; será da Contratante quando resultar da não disponibilização de levantamentos existentes; e será compartilhada, na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, considerando que a Contratada, ao realizar um programa de sondagens adequado e de qualidade, possui maior capacidade técnica para prevenir e mitigar as incertezas, em observância ao princípio da alocação de riscos a quem melhor pode gerenciá-los (artigo 103 da Lei nº 14.133/2021).

Risco 9 – Licença ambiental: Na hipótese de não obtenção, atraso ou perda de validade das licenças

ambientais necessárias, a responsabilidade será da **Contratada**, cabendo-lhe elaborar os estudos, executar os programas ambientais e atender integralmente às condicionantes previstas. À **Contratante** compete acompanhar a execução dessas atividades, prestar suporte institucional e adotar as providências legais junto aos órgãos licenciadores quando formalmente solicitado.

Risco 10 – Seguros: Na hipótese de não contratação ou não manutenção das apólices de seguro exigidas, a responsabilidade será da Contratada, cabendo-lhe comprovar a regularidade documental e a vigência das apólices perante a Fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

Risco 11 – Compatibilização Anteprojeto x Projeto Executivo: Na hipótese de divergência entre o anteprojeto fornecido pela Contratante e o projeto executivo elaborado pela Contratada, a responsabilidade será da Contratada, cabendo-lhe realizar a compatibilização interdisciplinar e justificar tecnicamente quaisquer alterações propostas. À Contratante compete analisar e aprovar antes da execução das frentes afetadas.

Risco 12 – Chuvas Ordinárias (execução e perdas de serviços): Na hipótese de prejuízos decorrentes de chuvas ordinárias, a responsabilidade será da Contratada, que deve planejar a execução, adotar medidas preventivas e contratar seguro obrigatório para cobertura de serviços já concluídos. Nos casos limítrofes, a responsabilidade será compartilhada, na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante. As chuvas extraordinárias estão tratadas separadamente no Risco 13.

Risco 13 – Caso fortuito ou força maior – Ocorrência de eventos climáticos extremos: Na hipótese de ocorrência de chuvas excepcionais, acima das médias históricas regionais e reconhecidas por órgãos oficiais competentes, a responsabilidade será da Contratante, por configurarem caso fortuito/força maior (art. 393 do Código Civil), alheio à capacidade de gestão da Contratada, conforme previsto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021. Esse entendimento está consolidado na jurisprudência do TCU, que reconhece que eventos climáticos imprevisíveis devem ser absorvidos pela Administração mediante reequilíbrio contratual. À Contratada caberá apenas a adoção de medidas emergenciais de segurança e a comprovação técnica da ocorrência.

Risco 14 – Caso fortuito ou força maior – Ocorrência de eventos de ordem pública: Na hipótese de manifestações, bloqueios, greves ou conflitos sociais que impeçam o acesso às áreas de execução da obra, a responsabilidade será da Contratante, por configurarem fato de ordem pública alheio à capacidade de gestão da Contratada (art. 393 do Código Civil e art. 124, d, da Lei nº 14.133/2021). À Contratada compete apenas comunicar formalmente os impedimentos, manter registros comprobatórios e adotar medidas imediatas de preservação do canteiro.

Risco 15 – Caso fortuito ou força maior – Ocorrência de epidemias, pandemias ou emergências sanitárias: Na hipótese de paralisação ou impactos decorrentes de epidemias ou pandemias, a responsabilidade será da Contratada quanto à adoção de medidas preventivas e de saúde ocupacional no canteiro, e da Contratante quanto aos impactos financeiros e de prazo resultantes de restrições gerais determinadas por autoridades públicas. Trata-se de risco compartilhado, em que os custos internos de adequação cabem à Contratada, enquanto os efeitos de caso fortuito/força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil e do art. 124, d, da Lei 14.133/2021, devem ser absorvidos pela Contratante mediante reequilíbrio contratual.

Risco 16 – Construção: Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, existe o risco de falhas construtivas decorrentes de deficiências na execução, uso inadequado de insumos, ou ainda pela não observância das especificações técnicas exigidas em contrato. A materialização deste risco pode se traduzir em retrabalhos, perda de desempenho estrutural, atrasos no cronograma, aumento dos custos indiretos e comprometimento da durabilidade da obra. A responsabilidade é compartilhada: a contratante deve fiscalizar a conformidade da execução com as especificações contratuais, validar ensaios e exigir a correção imediata de não conformidades, enquanto a contratada deve manter sistemas de gestão da

qualidade, realizar controles tecnológicos de materiais e serviços, capacitar mão de obra e garantir rastreabilidade dos registros executivos.

Risco 17 – Geológico: Na hipótese de ocorrência de solos, rochas ou cavidades não previstas, a responsabilidade será da Contratada quando decorrente de falhas em sondagens ou na análise de campo; da Contratante quando resultar da ausência ou inconsistência de informações no anteprojeto; e será compartilhada, na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, quando relacionadas a condições geológicas supervenientes e imprevisíveis, em observância ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

Risco 18 – Interrupção do tráfego/interferência em obra de duplicação, pavimentação e restauração: Na hipótese de interrupção de tráfego ou interferências em razão das obras, a responsabilidade será da Contratada quanto à elaboração e execução dos planos de sinalização, gerenciamento de tráfego e medidas de segurança, e da Contratante quanto à aprovação tempestiva desses planos e suporte institucional junto a órgãos competentes. Trata-se de risco compartilhado, considerando que a execução é de responsabilidade da Contratada, mas a viabilidade depende de ações e aprovações sob responsabilidade da Contratante.

Risco 19 – Modificações das especificações de serviço: Na hipótese de alterações nas especificações de materiais e serviços, a responsabilidade será da Contratada quando decorrentes de falhas técnicas de execução ou de suas soluções propostas, e da Contratante quando originadas de mudanças normativas, exigências de órgãos ou decisões administrativas. Trata-se de risco compartilhado, sendo absorvido por cada parte de acordo com a origem da modificação, assegurando objetividade e coerência com o art. 103 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Risco 20 – Patrimônio histórico, artístico e cultural: Na hipótese de identificação de bens ou sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural não mapeados previamente, a responsabilidade será da Contratante, que deve articular com os órgãos de proteção e definir providências legais, cabendo à Contratada apenas a paralisação imediata, preservação da área e comunicação tempestiva. Trata-se de risco compartilhado, com predominância da Contratante, por se tratar de matéria de ordem pública e institucional.

Risco 21 — Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos: Na hipótese de utilização de equipamentos obsoletos, métodos ultrapassados ou ausência de inovação técnica que comprometam a execução, a responsabilidade será da Contratada, que deve empregar equipamentos adequados e soluções eficientes, e da Contratante quanto à fiscalização do cumprimento contratual. Tratase de risco compartilhado, com predominância da Contratada, em razão de ser quem detém a gestão direta da tecnologia e da execução.

Risco 22 – Inflação/flutuação de câmbio: Na hipótese de variações de inflação ou câmbio que impactem os custos da execução, a responsabilidade será da Contratada quanto às oscilações ordinárias e previsíveis, e da Contratante quanto às variações extraordinárias e desproporcionais, devendo ser promovido o reequilíbrio contratual nos termos do art. 124, d, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 317 do Código Civil. Tratase de risco compartilhado, cabendo à contratada adotar medidas preventivas e à Administração assumir os efeitos de álea econômica extraordinária, conforme jurisprudência do TCU.

Risco 23 – Aumento de insumos desproporcionais: Na hipótese de elevação súbita e desproporcional dos preços de insumos essenciais, a responsabilidade será da Contratada quanto às variações ordinárias e previsíveis de mercado, e da Contratante quanto aos aumentos extraordinários e alheios à esfera de gestão da Contratada, mediante reequilíbrio contratual, nos termos do art. 124, d, da Lei nº 14.133/2021, do art. 317 do Código Civil e da jurisprudência consolidada do TCU.

Risco 24 - Risco dos títulos minerários: Na hipótese de conflitos decorrentes da existência de títulos

minerários ativos ao longo do traçado, a responsabilidade será da **Contratante**, a quem compete articular com a ANM e órgãos competentes, e da **Contratada** a comunicação imediata e a cooperação técnica para a definição de soluções alternativas. Trata-se de risco **compartilhado**, com predominância da **Contratante**, por se tratar de questão jurídica e institucional alheia à esfera de gestão da Contratada.

Risco 25 – Terraplenagem: Na hipótese de ocorrerem solos imprevistos, presença de lençol freático elevado, necessidade de bota-fora adicional ou divergência volumétrica em relação ao projeto, poderão ser necessárias revisões de métodos construtivos, execução de contenções ou drenagens temporárias, com reflexos no cronograma e nos custos. A responsabilidade pela execução conforme especificações técnicas, controle de compactação e estabilidade dos taludes é da contratada, que deverá adotar práticas de controle geotécnico e topográfico rigorosas. À contratante cabe a liberação tempestiva das áreas, fiscalização dos serviços e aprovação técnica de soluções alternativas, garantindo a estabilidade e a segurança da plataforma rodoviária.

Risco 26 – Implantação: Na hipótese de ocorrerem falhas na coordenação das frentes de serviço, incompatibilidades entre disciplinas, atrasos na elaboração ou aprovação de projetos executivos, bem como imprevistos de campo (geotécnicos, ambientais ou de desapropriação), a implantação da rodovia poderá sofrer atrasos, sobreposição de atividades e aumento de custos. A contratada é responsável pela gestão integrada das etapas de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e obras complementares, elaborando cronograma executivo consolidado e compatibilizado. À contratante cabe garantir a liberação das áreas, fiscalizar a execução integrada e validar a compatibilização entre projetos e planejamento físico-financeiro, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica da obra.

Risco 27 – Drenagem: Na hipótese de a execução das obras de drenagem ocorrer em períodos chuvosos ou sem o devido planejamento de dispositivos provisórios, poderão surgir erosões, assoreamentos, infiltrações e retrabalhos, afetando o cronograma e a durabilidade da via. A contratada deverá programar a execução conforme o regime pluviométrico, implantar medidas de contenção e drenagem temporária, realizar inspeções e manutenções preventivas. À contratante cabe aprovar as soluções de drenagem provisória, acompanhar as execuções em áreas críticas e validar o desempenho dos dispositivos de escoamento, garantindo que atendam às condições de projeto e de segurança hidráulica.

Risco 28 – Obras Complementares: Caso ocorram falhas na execução de dispositivos de segurança, meiofio, sarjetas, cercas, acessos e rampas, ou ainda o uso de materiais fora das especificações, poderão ocorrer prejuízos funcionais, estéticos e de segurança à rodovia. A contratada deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos e geométricos estabelecidos em projeto, executando acabamentos com controle de qualidade e correções imediatas em caso de não conformidades. À contratante cabe fiscalizar as etapas finais da execução, validar materiais e dimensões e exigir o cumprimento integral dos padrões antes da aceitação definitiva dos serviços.

Risco 29 – Sinalização: Na hipótese de falhas na execução da sinalização horizontal e vertical, ausência de sinalização provisória durante as frentes de serviço ou não conformidade com normas técnicas, poderão ocorrer acidentes e atrasos na liberação da via. A contratada deverá implantar e manter a sinalização conforme o projeto e as normas do CONTRAN e do DNIT, realizando inspeções e substituições de elementos danificados. À contratante cabe aprovar o plano de sinalização, fiscalizar sua implantação e coordenar as ações junto aos órgãos de trânsito, garantindo a segurança operacional durante toda a execução da obra.

Risco 30 – Obras de Arte Correntes: Na hipótese de falhas na execução de fundações, concretagem, assentamento de tubos ou compactação de reaterros, poderão ocorrer infiltrações, recalques e obstruções nos dispositivos de drenagem, comprometendo o desempenho hidráulico e estrutural das obras. A contratada deverá executar os serviços conforme projeto e especificações técnicas, realizando controle de qualidade dos materiais e dos processos de concretagem e montagem. À contratante cabe acompanhar e

aprovar revisões de projeto, fiscalizar a execução e validar os resultados dos ensaios e verificações estruturais, assegurando a conformidade técnica das obras.

Risco 31 — Obras de Arte Especiais: Caso surjam imprevistos geotécnicos, falhas de escoramento, concretagem inadequada ou recalques em fundações, a integridade estrutural das pontes e viadutos poderá ser comprometida, acarretando atrasos e necessidade de reforços ou retrabalhos. A contratada será responsável por executar sondagens complementares, manter controle topográfico e estrutural contínuo e adotar métodos construtivos adequados, promovendo as correções necessárias. À contratante cabe aprovar as revisões de projeto, acompanhar os ensaios estruturais e garantir que as etapas críticas sejam devidamente fiscalizadas e registradas, assegurando a estabilidade e a durabilidade das estruturas.

Risco 32 – Administração Local: Na hipótese de falhas na gestão contratual, atrasos na tramitação de medições, deficiências de comunicação entre as partes ou erros no controle documental, poderão ocorrer paralisações e desequilíbrios administrativos. A contratada deverá manter sistema de controle eficiente, emitir medições e relatórios dentro dos prazos e assegurar comunicação formal e tempestiva com a fiscalização. À contratante cabe garantir equipe técnica permanente, analisar medições em prazo hábil e adotar sistema de acompanhamento documental, assegurando transparência e eficiência na gestão contratual.

Risco 33 – Canteiro de Obras: Caso ocorram falhas na implantação das instalações provisórias, ausência de infraestrutura adequada ou descumprimento de normas ambientais e de segurança, o início e a continuidade das atividades poderão ser comprometidos. A contratada é responsável pelo planejamento e execução do canteiro conforme normas vigentes, garantindo infraestrutura segura e bem mantida durante toda a obra. À contratante cabe autorizar as áreas destinadas ao canteiro, fiscalizar sua implantação e assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e ambientais exigidos.

Risco 34 – Mobilização e Desmobilização: Na hipótese de atrasos na mobilização de equipamentos e pessoal, falhas logísticas, transporte inadequado ou indisponibilidade de recursos, o cronograma e a produtividade poderão ser prejudicados. A contratada deverá planejar antecipadamente a mobilização, garantir disponibilidade e manutenção dos equipamentos e manter plano logístico atualizado. À contratante cabe liberar tempestivamente as frentes de serviço, emitir ordens de início e fiscalizar o cumprimento do plano de mobilização e desmobilização, assegurando o início e encerramento adequados da execução.

7 ANEXOS

- Quadro 1A Matriz de Riscos relacionados ao Planejamento e Gestão da Contratação.
- Quadro 1B Matriz de Riscos associados à execução dos serviços.

		Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relacio	onados ao Plan	ejamento (e Gestã	o da Contratação	
	TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTA:	S AOS RISCOS
ID (1	[Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	IMPACTO (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R01	Anteprojeto	O anteprojeto fornecido pela GOINFRA, embora tecnicamente suficiente para a licitação, pode apresentar limitações, dados desatualizados ou incompatibilidades com as condições reais de campo, interferindo no desenvolvimento dos projetos executivos e exigindo ajustes que ultrapassem a margem de 10% (dez por cento) admitida pelo Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).	Necessidade de ajustes significativos no projeto executivo, retrabalho de estudos, alteração de soluções técnicas e impacto no cronograma inicial da obra. Caso os quantitativos apresentados pelo contratado apresentem variações superiores a 10% em relação ao anteprojeto constante do edital, poderão ocorrer discussões sobre reequilíbrio contratual e negativa de aprovação pela Administração.	Média	Alto	Alto	Contratante: Disponibilizar todo o acervo do anteprojeto revisado internamente; franquear canais formais para RFI e reuniões de alinhamento; definir prazos e rito para análise crítica inicial e aprovação de ajustes; exigir comprovação da compatibilidade dos quantitativos com o anteprojeto, nos termos do TAG. Contratada: Realizar análise crítica estruturada do anteprojeto; atualizar bases e premissas com levantamentos complementares; elaborar projeto executivo com precisão de quantitativos dentro da margem de 10% permitida pelo TAG; submeter formalmente os ajustes necessários antes da execução.	Contratada: Responsável quando os quantitativos ultrapassarem a variação de 10% por falha em sua análise ou levantamento. Contratante: Responsável quando inconsistências do anteprojeto disponibilizado resultarem em distorções não sanadas previamente. Compartilhado: Nos casos de fatos supervenientes ou imprevisíveis, com repartição objetiva do impacto, mediante critérios definidos em contrato.
R02	Interferências não mapeadas em redes e estruturas existentes	Presença de redes subterrâneas ou aéreas (água, esgoto, energia, telecom, drenagem) não identificadas no anteprojeto ou com localização divergente da realidade de campo.	Revisão de projeto executivo, necessidade de relocação de utilidades e paralisação de frentes de serviço, com impactos no prazo e no custo da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Articular acesso a cadastros de concessionárias e órgãos públicos; disponibilizar levantamentos existentes; apoiar institucionalmente solicitações de campo e autorizações de acesso. Contratada: Realizar inspeções e detecções complementares (inclusive não destrutivas quando aplicável); compatibilizar o projeto executivo às interferências identificadas; propor e planejar relocação/adequação com cronograma e plano de riscos residuais.	Contratada: Quando a falha decorrer de ausência de inspeção ou de compatibilização adequada do projeto executivo. Contratante: Quando a falha decorrer de omissões em cadastros oficiais ou negativa de acesso a informações sob responsabilidade exclusiva de concessionárias e órgãos públicos. Compartilhado: Quando se tratar de redes/estruturas não registradas ou impossíveis de serem detectadas previamente, sendo os impactos repartidos objetivamente conforme critérios definidos em contrato (ex.: custos de execução a cargo da contratada até determinado limite percentual; excedentes sob responsabilidade da contratante).
R03	Aquisição e liberação de áreas para desapropriação e servidão	Atraso no processo de desapropriação ou obtenção de áreas para ampliação da faixa de domínio, dispositivos de acesso, jazidas ou áreas de apoio.	Impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos, reprogramando o cronograma e aumentando custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Priorizar processos de desapropriação em áreas críticas antes da execução, com previsão de alternativas construtivas provisórias no cronograma.	Contratante
R04	Indefinição ou atraso na aprovação de projetos executivos	Morosidade na análise e validação pela GOINFRA dos projetos apresentados pela contratada.	Paralisação de frentes por falta de liberação de projeto, atraso global na execução e aumento de custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos máximos para análise e retorno, com equipe técnica dedicada e reuniões de compatibilização periódicas.	Contratante
R05	Qualidade inferior dos materiais areias e britas	Areia ou brita não atendem aos requisitos técnicos	Retrabalho, perda de desempenho estrutural	Média	Alto	Alto	Ensaios laboratoriais prévios e homologação de fornecedores	Contratada

			Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relacio	onados ao Plan	ejamento	e Gestã	o da Contratação		
		RISCO (2)		_	AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTAS AOS RISCOS		
ID		egoria] do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	IMPACTO (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)	
R	de jazidas, are	de e adequação eais, pedreiras e -fora.	Indisponibilidade, inadequação ou inviabilidade das jazidas e áreas de bota-fora previstas no anteprojeto, seja por questões de qualidade do material, condicionantes ambientais ou restrições logisticas de acesso e transporte. Também se inclui a hipótese em que, durante a elaboração do projeto executivo, sejam constatadas jazidas, areais ou pedreiras com qualidade adequada e distância de transporte inferior àquela prevista no anteprojeto.	Necessidade de localizar e licenciar novas jazidas ou áreas de bota-fora, ajustes de logística e transporte, replanejamento de frentes de serviço, aumento ou redução de custos e impactos no cronograma de execução.	Média	Alto	Alto	Mapeamento prévio de jazidas, areais, pedreiras e áreas de bota-fora; análise da qualidade e viabilidade logística antes do início da execução; inserção de flexibilidade no projeto executivo para ajustes de localização e parâmetros. Na hipótese de constatação de jazidas, areais ou pedreiras em condições mais vantajosas (distância inferior), a contratada deverá ajustar parâmetros e soluções logísticas para otimizar custos e prazos, observando, no mínimo, aquelas já relacionadas no anteprojeto. A articulação junto aos órgãos licenciadores deverá ser promovida para agilizar aprovações.	Contratada: responsável pela identificação, comprovação técnica e submissão das alternativas, cabendo à Contratante a análise e aprovação dos ajustes propostos.	
R		condicionantes e órgãos externos	Inclusão, por órgãos ambientais ou reguladores (DNIT, ANTT, concessionárias de rodovia/ferrovia), de condicionantes não previstas no anteprojeto.	Alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes, com impactos em custo e prazo.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Conduzir a interlocução institucional com órgãos ambientais e regulatórios; pactuar prazos de resposta; registrar deliberações em atas; apoiar na obtenção de aprovações. Contratada: Submeter projetos preliminares para validação antecipada; ajustar soluções e métodos executivos conforme condicionantes; atualizar cronogramas e matrizes de compatibilização, mantendo rastreabilidade das mudanças.	Contratada: Responsável quando as condicionantes decorrerem de falhas ou omissões em seus estudos e projetos apresentados para análise. Contratante: Responsável quando as condicionantes forem resultantes de exigências novas ou adicionais impostas pelos órgãos reguladores após a aprovação do anteprojeto. Compartilhado: Quando a exigência decorrer de fatores externos supervenientes, imprevisíveis e independentes da atuação das partes, os impactos deverão ser repartidos na proporção de 50% para a Contratante e 50% para a Contratada, assegurando equilibrio contratual e transparência na alocação das responsabilidades.	

		Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento (e Gestã	o da Contratação	
	TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTA	S AOS RISCOS
ID (1	[Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R08	Insuficiência ou atraso na disponibilização de sondagens e estudos geotécnicos	Dados geotécnicos fornecidos pela GOINFRA (anteprojeto) são incompletos ou desatualizados e/ou a contratada não realiza, ou atrasa, a execução do programa de sondagens e ensaios necessários para o projeto executivo (incl. sondagens para OAEs, sondagens em trechos críticos, ensaios laboratoriais e investigações geofísicas).	Projeto executivo com parâmetros insuficientes ou incorretos; soluções de terraplenagem, contenção e fundação subdimensionadas ou inadequadas; necessidade de reestudos e revisões de projeto; atraso na liberação de frentes de obra (especialmente para OAEs) e consequente aumento de custos diretos e indiretos; surgimento de reivindicações contratuais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Entregar à contratada todos os levantamentos e sondagens existentes em formato georreferenciado; agilizar autorizações de acesso; analisar e aprovar o Programa de Sondagens e relatórios geotécnicos dentro do prazo contratual. Contratada: Planejar e executar o programa mínimo de investigações (ensaio de sondagem a percussão – SPT, ensaios triaxiais, ensaios laboratoriais e geofísicos quando couber) dentro dos prazos; garantir Controle de Qualidade (Quality Assurance) e Verificação de Qualidade (Quality Control) dos resultados; integrar parâmetros ao projeto executivo; propor e executar complementações em trechos críticos e para obras de arte especiais, com logística e marcos de verificação.	Contratada: Responsável quando a insuficiência ou atraso decorrer da não execução adequada ou tardia das sondagens sob sua responsabilidade. Contratante: Responsável quando a insuficiência decorrer da não disponibilização ou disponibilização tardia de levantamentos e sondagens já existentes em seu acervo. Compartilhado: Quando as condições de solo ou fundação apresentarem características supervenientes e imprevisíveis à época do anteprojeto, os impactos serão repartidos na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante. Essa definição objetiva decorre do princípio da alocação dos riscos a quem melhor pode gerenciá-los (artigo 103 da Lei nº 14.133/2021), considerando que a Contratada, ao executar um programa de sondagens bem estruturado e de qualidade, tem maior capacidade técnica de prevenir e mitigar a maior parte das incertezas geotécnicas.
R09	Licença ambiental	Não obtenção, atraso ou perda de validade das licenças ambientais necessárias para execução da obra, abrangendo licenças prévia, de instalação ou de operação, bem como eventuais autorizações complementares exigidas pelos órgãos ambientais.	Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades, necessidade de aditivos contratuais, reprogramação de prazos e incremento de custos em razão do descumprimento de condicionantes ambientais ou da ausência de licenciamento válido.	Baixa	Alto	Médio	Elaboração tempestiva dos estudos ambientais, execução integral dos programas previstos, atendimento às condicionantes estabelecidas e acompanhamento contínuo da tramitação dos processos de licenciamento. À Contratante compete acompanhar as atividades da Contratada, prestar suporte institucional e adotar providências legais junto aos órgãos licenciadores quando formalmente demandada.	Contratada: responsável por elaborar os estudos, executar os programas ambientais e cumprir condicionantes, com participação da Contratante restrita ao suporte institucional e às providências legais perante órgãos ambientais.
R10	Seguros	Não contratação dos seguros obrigatórios (responsabilidade civil, riscos de engenharia, entre outros) pela contratada na fase de elaboração dos projetos e execução das obras.	Se materializa quando há impasse para obtenção da documentação, ou ocorre paralisia da obra por acidente, desastre ambiental ou dano a terceiros, resultando em responsabilização direta do poder público e aumento da exposição a litígios.	Ваіха	Alto	Médio	Inserir, já nos editais e contratos, cláusulas claras de obrigatoriedade e comprovação das apólices dos seguros correspondentes, vinculando a Ordem de início de Serviço (OS) à entrega desses documentos.	Contratante
R11	Compatibilização Anteprojeto x Projeto Executivo	Divergências técnicas entre o anteprojeto fornecido pela GOINFRA e os levantamentos, estudos e soluções desenvolvidos pela contratada no projeto executivo.	Necessidade de reestudos, ajustes de soluções ou revisões de escopo, gerando atraso na conclusão dos projetos e impacto no cronograma da obra.	Média	Alto	Alto	Estabelecer, já no edital, diretrizes claras para compatibilização, prevendo período específico de análise e validação conjunta (GOINFRA + contratada) antes da execução.	Contratada

		Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento (e Gestã	o da Contratação	
	TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÂ	O DOS RISCOS		RESPOSTA	S AOS RISCOS
ID	1) [Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R	2 Chuvas Ordinárias (execução e perdas de serviços)	Execução de serviços relevantes em período chuvoso , seja por atraso, má avaliação ou imprudência climática, além de danos ou perda de serviços já concluídos em razão de chuvas ordinárias .	Paralisação de serviços, retrabalho, perdas de material, acidentes, danos ambientais, atrasos e necessidade de refazer serviços executados devido à ocorrência de chuvas ordinárias.	Ваіха	Alto	Médio	Contratante: Informar claramente as condições contratuais e aprovar ajustes de cronograma que evitem a concentração de serviços críticos nos períodos chuvosos; prever contratualmente a exigência de medidas preventivas. Contratada: Planejar a execução considerando a sazonalidade das chuvas da região; ajustar frentes de trabalho; monitorar continuamente as condições meteorológicas; adotar protocolos de paralisação preventiva; contratar seguro obrigatório para cobertura de danos a serviços já concluídos; responder integralmente pelos prejuízos em caso de negligência ou falha de planejamento. Apuração específica: O grau de responsabilidade deverá ser apurado nos casos em que a autorização para execução de serviços em condições inadequadas contar com anuência expressa ou tácita da fiscalização ou do contratante	Contratada: Responsável integralmente nos casos de chuvas ordinárias, típicas da sazonalidade da região, cabendo-lhe absorver os custos e riscos, inclusive por meio do seguro obrigatório. Compartilhado: Nos casos de chuvas em patamar limítrofe, superiores à média histórica, mas sem configuração de evento extraordinário, os impactos serão repartidos na proporção de 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação dos riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei 14.133/2021). Observação: As chuvas extraordinárias, caracterizadas por volumes pluviométricos atípicos e imprevisíveis, são tratadas especificamente no Risco 13.
R	3	Chuvas extraordinárias: Ocorrência de chuvas em volumes atípicos e imprevisíveis, acima das médias históricas registradas para a região da obra, caracterizadas por índices pluviométricos excepcionais e reconhecidos oficialmente por órgãos competentes (como ANA, INMET ou Defesa Civil).	Paralisação total ou parcial de serviços; retrabalho em frentes críticas; danos a estruturas provisórias e definitivas; atrasos relevantes no cronograma; necessidade de reprogramação contratual; impactos financeiros significativos; possibilidade de decretação de situação de emergência ou calamidade pública.	Média	Alto	Alto	Contratante: Reconhecer formalmente a ocorrência de evento extraordinário e adotar providências administrativas para viabilizar reequilíbrio contratual; articular com órgãos de proteção civil e ambientais; ajustar o cronograma e metas do contrato. Contratada: Comunicar imediatamente a ocorrência do evento; adotar medidas emergenciais de segurança para trabalhadores, equipamentos e frentes de obra; preservar registros técnicos (boletins pluviométricos, laudos meteorológicos, fotos e relatórios de campo) para comprovação do evento; colaborar na reprogramação de atividades. Comprovação: Reequilíbrio e indenização condicionados à comprovação formal dos eventos e custos incorridos, por meio de laudos técnicos, relatórios meteorológicos e documentos fiscais.	Na hipótese de ocorrência de chuvas excepcionais, acima das médias históricas regionais e reconhecidas por órgãos oficiais, a responsabilidade será da Contratante, em razão de se tratar de caso fortuito/força maior (art. 393 do Código Civil), alheio à capacidade de gestão da Contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência do TCU consolida esse entendimento ao reconhecer que eventos climáticos imprevisíveis devem ser absorvidos pela Administração, mediante reequilibrio contratual. À Contratada caberá apenas a adoção imediata de medidas emergenciais de segurança e a comprovação técnica do evento.

		Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento	e Gestã	o da Contratação	
	TIPO DE RISCO (2)		_	AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTA	S AOS RISCOS
ID (1) [Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R14	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos de ordem pública que impeçam o livre acesso às áreas de execução da obra (manifestações, bloqueios, conflitos sociais ou greves).	Paralisação de frentes de serviço, impossibilidade de acesso, riscos à integridade da equipe, atraso no cronograma e possíveis pleitos de reequilibrio contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Atuar institucionalmente junto a órgãos públicos de segurança e ordem, articular soluções emergenciais, avaliar prorrogações e reequilibrios. Contratada: Monitorar e comunicar formalmente os impedimentos, manter registros documentais dos fatos, comprovar custos e impactos.	Contratada: Responsável apenas por registrar e comunicar tempestivamente os fatos, sem assumir custos decorrentes, já que não tem capacidade de prevenir ou mitigar o evento. Contratante: Responsável pelos impactos financeiros e de prazo, por configurar evento de ordem pública alheio à esfera da contratada (fato do príncipe/força maior). Compartilhado (limitado): Pode-se prever que os custos administrativos de preservação do canteiro e segurança imediata sejam inicialmente arcados pela Contratada, mas o impacto principal (prazo e reequilíbrio) recairá sobre a Contratante.
R15		Ocorrência de epidemias, pandemias ou emergências sanitárias que inviabilizem a execução regular da obra.	Interrupção ou suspensão do contrato; necessidade de desmobilização parcial ou total; aplicação de medidas sanitárias obrigatórias; aumento de custos indiretos; impactos no cronograma e possíveis pleitos de reequilibrio.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Autorizar formalmente paralisações quando impostas por autoridades sanitárias; ajustar prazos e reconhecer reequilibrios econômicos; fiscalizar o cumprimento das medidas emergenciais. Contratada: Implementar plano de saúde e segurança ocupacional compatível com a obra; adotar medidas sanitárias de prevenção e controle; comunicar formalmente a ocorrência; registrar documentalmente os impactos para eventual reequilíbrio.	Contratada: Responsável pela execução do plano de saúde, medidas sanitárias preventivas, adequação do ambiente de trabalho e pela comunicação imediata dos impactos. Contratante: Responsável pelos custos extraordinários e atrasos decorrentes de medidas de autoridades públicas que impliquem paralisação total ou restrição generalizada, por configurarem caso fortuito/força maior. Compartilhado: A responsabilidade será compartilhada, sendo da Contratada os custos de adequação interna (equipamentos de proteção, protocolos de saúde no canteiro), e da Contratante os impactos financeiros e de prazo advindos de paralisações ou restrições impostas por órgãos oficiais.
R16	Construção	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, podem ocorrer falhas construtivas decorrentes de deficiências na execução, inobservância das especificações técnicas ou utilização inadequada de insumos e equipamentos.	Necessidade de retrabalhos, perda de desempenho estrutural, atrasos no cronograma, aumento de custos indiretos e comprometimento da durabilidade da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Fiscalizar a conformidade da execução com as especificações contratuais, validar ensaios e relatórios técnicos, e exigir a correção imediata de eventuais não conformidades. Contratada: Implantar sistemas de gestão da qualidade da obra, realizar controles tecnológicos de materiais e serviços, capacitar mão de obra e registrar os controles executivos para rastreabilidade.	Contratada: Responsável primária pelas falhas construtivas, já que detém a gestão da execução, mão de obra, materiais e equipamentos. Contratante: Responsável por fiscalizar, rejeitar serviços em desconformidade e exigir correções. Responde subsidiariamente se falhar na fiscalização e deixar de coibir não conformidades evidentes. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, pois os riscos de execução são inerentes à sua atividade. A Contratante só participa quando sua falha de fiscalização contribui diretamente para o dano.

	Quadro 1A - Matriz de Riscos relacionados ao Planejamento e Gestão da Contratação										
	TIPO DE RISCO (2)		<u>.</u>	AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTA:	S AOS RISCOS			
ID (1)	[Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)			
R17	Geológico	Presença de solos ou formações rochosas não previstas, condições geotécnicas desfavoráveis, ocorrência de cavidades subterrâneas ou instabilidade de taludes que não tenham sido identificados em estudos preliminares.	Necessidade de alterações de método executivo; reforços e contenções adicionais; revisões estruturais; incremento de drenagem; aumento de custos e de prazos contratuais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Analisar e aprovar prontamente soluções alternativas propostas; autorizar investigações complementares e reforços técnicos sempre que demandados; ajustar cronogramas quando justificado. Contratada: Executar investigações geotécnicas adicionais em trechos críticos; monitorar permanentemente condições de campo; adotar técnicas adequadas de estabilização, drenagem e contenção; propor soluções executivas mitigatórias.	Contratada: Responsável por falhas na execução de investigações geotécnicas sob sua responsabilidade, bem como pela não adoção de soluções adequadas diante de condições detectadas no curso do projeto executivo. Contratante: Responsável por impactos decorrentes da ausência de informações relevantes no anteprojeto e pela disponibilização de dados desatualizados ou inconsistentes de sondagens pré-existentes. Compartilhado: Nos casos de condições geológicas supervenientes e imprevisíveis (ex.: cavernas não detectáveis em sondagens padrão, movimentos tectônicos atípicos), os impactos serão repartidos de forma 70% para a Contratada e 30% para a Contratante, em observância ao princípio da alocação de riscos a quem melhor pode gerenciá-los (art. 103 da Lei nº 14.133/2021).			
R18	Interrupção do tráfego/interferência em obra de duplicação, pavimentação e restauração	Durante a execução das obras de duplicação, pavimentação e restauração, será necessária a intervenção direta sobre a pista existente, ocasionando interrupções temporárias, desvios de tráfego ou redução de faixas, o que pode gerar riscos à segurança dos usuários e trabalhadores, além de comprometer a fluidez viária.	Ocorrência de acidentes envolvendo usuários ou trabalhadores, congestionamentos significativos, danos à imagem institucional, atrasos no cronograma devido a paralisações ou dificuldades na movimentação de equipamentos e materiais.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar previamente os planos de sinalização, desvios e gestão de tráfego apresentados pela contratada; garantir compatibilidade com normas de trânsito; articular soluções junto a órgãos competentes de fiscalização e segurança viária. Contratada: Elaborar e implementar plano operacional de gerenciamento de tráfego; instalar sinalização provisória adequada e dispositivos de segurança; manter comunicação contínua com a comunidade local; treinar equipes para atuação em condições de tráfego compartilhado; registrar ocorrências e ajustar procedimentos conforme necessidade.	Contratada: Responsável por elaborar e executar o plano de gerenciamento de tráfego, sinalização provisória, treinamento e comunicação com usuários, arcando com custos decorrentes de falhas de gestão ou omissão. Contratante: Responsável por aprovar os planos e prover suporte institucional junto a órgãos de trânsito e segurança; responder por impactos advindos de indeferimento ou atraso na aprovação dos planos, desde que a contratada tenha cumprido sua obrigação tempestivamente. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, pois depende da execução técnica da contratante e dos órgãos competentes. A alocação equilibrada evita transferência indevida e assegura corresponsabilidade.			

			Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento	e Gestã	o da Contratação		
		TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS	i	RESPOSTAS AOS RISCOS		
ID	(1)	[Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)	
R	19	Modificações das especificações de serviço	Durante a execução contratual, podem ocorrer alterações nas especificações de materiais e serviços, seja por atualização normativa, exigências de desempenho ou mudanças nas condições locais de aplicação.	Retrabalhos, necessidade de substituição de materiais, alterações em métodos construtivos, reprogramação do cronograma e aumento de custos.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Notificar formalmente a contratada sobre alterações normativas, validar tecnicamente as mudanças e, quando aplicável, promover reequilíbrio contratual. Contratada: Adequar os métodos construtivos, propor alternativas técnicas equivalentes ou superiores, e comprovar a conformidade dos novos materiais ou serviços.	Contratada: Responsável pela adequação de métodos e materiais sempre que as modificações decorrerem de falhas em sua proposta, não conformidade técnica ou soluções inadequadas escolhidas pela própria contratada. Contratante: Responsável pelas modificações que tenham origem em mudanças normativas, exigências supervenientes de órgãos competentes ou decisões administrativas. Compartilhado: Deve ser considerado compartilhado, sendo: Contratada → absorve custos e ajustes quando o problema está na execução ou em soluções técnicas de sua escolha. Contratante → absorve custos e prazos quando a alteração decorre de fato externo (norma, exigência de órgão, diretriz pública).	
R	20 P.	Patrimônio histórico, artístico e cultural	Durante as escavações e movimentações de solo, podem ser identificados bens ou sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou cultural não mapeados previamente.	Paralisação de frentes de serviço, necessidade de estudos arqueológicos adicionais, interdição parcial da obra, atrasos no cronograma e custos indiretos.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Articular com os órgãos de proteção do patrimônio cultural e aprovar soluções que viabilizem a continuidade da obra em conformidade legal. Contratada: Interromper imediatamente a execução no local afetado, preservar a área, comunicar a fiscalização e colaborar com os estudos necessários, ajustando o planejamento da obra.	Contratada: Responsável apenas por paralisar e preservar a área, comunicar a ocorrência e colaborar tecnicamente. Não deve arcar com custos ou atrasos decorrentes da proteção legal do patrimônio. Contratante: Responsável pela articulação institucional com os órgãos de proteção, pela definição das providências legais e pela absorção dos impactos financeiros e de prazo. Compartilhado: Pode ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratante, visto que se trata de risco exógeno, alheio à esfera de gestão da contratada.	

			Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento (e Gestão	o da Contratação	
		TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTA	S AOS RISCOS
IE	(1)	[Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
F	321	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Utilização de equipamentos obsoletos, métodos ultrapassados ou falta de inovação técnica por parte da contratada, comprometendo a produtividade e a qualidade da execução.	Baixo desempenho produtivo, não atendimento a requisitos técnicos, aumento de prazos e custos indiretos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Exigir previamente a relação de equipamentos e métodos executivos a serem utilizados, fiscalizando seu desempenho durante a obra. Contratada: Empregar equipamentos modernos e devidamente aferidos, capacitar operadores e buscar soluções inovadoras para garantir eficiência e qualidade.	Contratada: Responsável primária, pois tem o dever de utilizar equipamentos em condições adequadas e métodos compatíveis com os requisitos contratuais. Contratante: Responsável por exigir e fiscalizar os padrões mínimos previstos em edital e contrato. Se falhar nessa função, pode responder subsidiariamente. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratada, já que a gestão operacional e tecnológica está sob sua alçada. A Contratante apenas complementa com o papel fiscalizatório.
F	3322	Inflação/flutuação de câmbio	Variações significativas de inflação ou câmbio durante a execução contratual podem impactar o custo de insumos, equipamentos importados ou materiais indexados.	Aumento dos custos diretos da obra, risco de desequilibrio econômico-financeiro e necessidade de revisão contratual.	Média	Alto	Alto	Contratante: Prever mecanismos de reajuste ou repactuação contratual conforme índices oficiais. Contratada: Planejar aquisições estratégicas, manter estoque regulador e buscar fornecedores alternativos para reduzir exposição cambial.	Contratada: Responsável por absorver as oscilações ordinárias e previsíveis, dentro da variação normal de mercado já considerada na proposta. Contratante: Responsável pelas variações extraordinárias e abruptas, que descaracterizam o equilíbrio contratual, cabendo-lhe promover o reequilíbrio com base na lei e índices oficiais. Compartilhado: Risco deve ser compartilhado, sendo a contratada responsável pela gestão preventiva e absorção das flutuações normais, enquanto a contratante deve assumir os impactos de choques extraordinários (inflação descontrolada, crises cambiais, variações abruptas em índices de insumos importados).
F	323	Aumento de insumos desproporcionais	Alteração súbita e desproporcional nos preços de insumos essenciais (cimento, aço, ligantes asfálticos, combustíveis) em relação ao previsto no orçamento de referência.	Elevação significativa dos custos, inviabilizando a execução conforme os preços contratados, gerando risco de paralisação ou necessidade de aditivos.	Média	Alto	Alto	Contratante: Adotar mecanismos de reequilibrio econômico-financeiro quando comprovado aumento desproporcional, conforme normas vigentes. Contratada: Diversificar fornecedores, negociar contratos de fornecimento de longo prazo e adotar práticas de compra antecipada para itens críticos.	Contratada: Responsável por absorver variações ordinárias e previsíveis de mercado, já consideradas no planejamento da proposta (curto prazo, sazonalidades). Contratante: Responsável por reconhecer e absorver impactos de aumentos extraordinários e desproporcionais, alheios à capacidade de gestão da contratada, mediante reequilíbrio contratual. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado: Ordinárias → Contratada. Extraordinárias (aumento súbito, fora da curva histórica, comprovado por índices oficiais) → Contratante.

		Qua	dro 1A - Matriz de Riscos relaci	onados ao Plan	ejamento	e Gestão	o da Contratação		
	TIPO DE RISCO (2)			AVALIAÇÃ	O DOS RISCOS		RESPOSTAS AOS RISCOS		
ID	(1) [Categoria] Causa do risco	EVENTO DE RISCO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NIVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)	
R	24 Risco dos títulos minerários	Existência de áreas ao longo do traçado da rodovia que possuam títulos minerários ativos, o que pode gerar conflitos de uso, necessidade de negociação ou impedimentos legais para execução da obra.	Paralisação de frentes de serviço, necessidade de alteração do traçado, disputas jurídicas, atrasos no cronograma e aumento de custos.	Baixa	Alto	Médio	Contratante: Realizar consultas prévias junto à ANM (Agência Nacional de Mineração), articular soluções legais e negociar ajustes necessários. Contratada: Comunicar imediatamente à fiscalização eventuais áreas afetadas, ajustar o planejamento e cooperar tecnicamente para soluções alternativas.	Contratada: Responsável por informar tempestivamente e adaptar o planejamento às condições encontradas, sem assumir os custos decorrentes do conflito jurídico ou de titularidade minerária. Contratante: Responsável pela articulação institucional junto à ANM, órgãos ambientais e demais instâncias competentes, bem como pela absorção dos impactos de prazo e custos decorrentes da necessidade de alteração de traçado ou solução legal. Compartilhado: Risco deve ser considerado compartilhado, mas com predominância da Contratante, já que o conflito minerário é de natureza jurídica e institucional, fora da esfera de gestão da contratada.	

		(Quadro 1B - Matriz de Riscos assoc	iados à execuçã	ão dos serv	/iços		
				AVALIAÇÃ	ÃO DOS RISCOS		RESPOSTAS AOS RISCOS	
ID (1)	FAMÍLIA DE SERVIÇO (2)	ITENS DE SERVIÇO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NÍVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R25	Terraplenagem	Escavações em solo e rocha, cortes, aterros, empréstimos, compactação, conformação de greide e transporte de materiais.	Ocorrência de solos imprevistos, presença de lençol freático, necessidade de bota-fora adicional ou divergência volumétrica entre projeto e campo, gerando atrasos, retrabalhos e custos extras.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar prontamente soluções alternativas para solos críticos e contenções emergenciais; facilitar autorizações de acesso para investigações adicionais; garantir resposta célere às RFI em frentes críticas. Contratada: Executar sondagens/monitoramento geotécnico contínuo; ajustar métodos executivos (drenagem provisória, pré-carregamento, estabilização, contenções) conforme achados de campo; manter plano de gestão de taludes com inspeções e correções imediatas.	Compartilhado
R26	Implantação	Serviços de preparação da plataforma, regularização de subleito, execução de obras de arte corrente, drenagem, pavimentação, sinalização e dispositivos complementares necessários à entrega da rodovia implantada.	Dificuldades na coordenação e compatibilização das diversas frentes de serviço, falhas no planejamento executivo, defasagem entre a elaboração dos projetos e a execução das etapas construtivas, ou imprevistos de campo (geotécnicos, ambientais ou de desapropriação) podem causar sobreposição de atividades, atrasos no cronograma, aumento de custos e comprometimento da qualidade final da obra.	Média	Alto	Alto	Contratante: Garantir a liberação tempestiva das áreas de obra; validar o planejamento executivo integrado; acompanhar a compatibilização entre os projetos e o cronograma físico-financeiro; fiscalizar a coordenação das frentes de trabalho. Contratada: Elaborar plano de ataque detalhado e cronograma executivo consolidado; assegurar a compatibilização entre disciplinas (terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização); manter comunicação permanente com a fiscalização e promover ajustes contínuos de planejamento diante de imprevistos.	Compartilhado
R27	Drenagem	Valetas, sarjetas, dissipadores, bocas de lobo, caixas coletoras e tubos de concreto.	Execução durante períodos de chuva pode provocar erosão de taludes, assoreamento de dispositivos e danos a serviços recém-construídos, exigindo reexecução.	Média	Médio	Médio	Contratada: Planejar a execução das frentes de drenagem considerando o regime pluviométrico, utilizando dispositivos provisórios de proteção e estabilização de taludes.	Contratada
R28	Obras Complementares	Meio-fio, sarjetas, cercas, acessos, rampas, dissipadores e dispositivos de proteção lateral.	Execução fora de especificação ou acabamento deficiente que compromete estética, funcionalidade e segurança da via.	Média	Médio	Médio	Contratante: Fiscalizar etapas finais, validar materiais e exigir correções antes do aceite. Contratada: Seguir padrões técnicos e geométricos; corrigir falhas de execução imediatamente.	Compartilhado
R29	Sinalização	Sinalização horizontal e vertical, defensas metálicas, tachas e placas de regulamentação e advertência.	Ausência de sinalização provisória, falhas na pintura, fixação inadequada de placas ou não conformidade com normas do CONTRAN, comprometendo a segurança viária.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar plano de sinalização; fiscalizar implantação e manutenção; coordenar com órgãos de trânsito. Contratada: Executar conforme projeto e normas; realizar inspeções periódicas e substituições imediatas.	Contratada

			Quadro 1B - Matriz de Riscos assoc	iados à execuçã	šo dos serv	/iços		
				AVALIAÇÃ	ÓO DOS RISCOS		RESPOSTAS AOS RISCOS	
ID (1)	FAMÍLIA DE SERVIÇO (2)	ITENS DE SERVIÇO (3)	MATERIALIZAÇÃO (4)	PROBABILIDADE (5)	ІМРАСТО (6)	NÍVEL DE RISCO (7)	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (8)	ALOCAÇÃO (9)
R30	Obras de arte corrente	Bueiros celulares e tubulares de concreto, alas, cabeceiras e caixas coletoras.	Falhas de fundação, concretagem ou assentamento de tubos causando infiltrações, recalques ou colapsos localizados.	Baixa	Médio	Baixo	Contratante: Conduzir a interlocução institucional com órgãos ambientais/regulatórios (p.ex., DNIT, ANTT, concessionárias); pactuar prazos de resposta; registrar deliberações em atas; apoiar na obtenção de aprovações prévias. Contratada: Submeter projetos preliminares para validação antecipada; ajustar soluções e métodos executivos às condicionantes emitidas; atualizar cronogramas e matrizes de compatibilização, mantendo a rastreabilidade das mudanças.	Compartilhado
R31	Obras de Arte Especiais	Pontes e viadutos com fundações, pilares, vigas, lajes e dispositivos de transição.	Condições geotécnicas imprevistas, falhas na concretagem, escoramentos inadequados ou recalques em fundações, comprometendo a segurança e o cronograma.	Média	Alto	Alto	Contratante: Aprovar revisões de projeto e fundações; acompanhar ensaios estruturais e de carga. Contratada: Executar sondagens complementares; controlar deformações; adotar técnicas adequadas e corrigir não conformidades.	Compartilhado
R32	Administração Local	Gestão do contrato, controle de medições, planejamento, relatórios e acompanhamento técnico.	Falhas administrativas, atrasos de medições ou comunicação deficiente entre as partes, gerando paralisações e desequilíbrios financeiros.	Média	Médio	Médio	Contratante: Manter equipe técnica atuante e prazos de análise de medições; adotar sistema de controle documental. Contratada: Garantir medições e relatórios dentro dos prazos; manter comunicação formal com a fiscalização.	Contratada
R33	Canteiro de Obras	Implantação e manutenção de instalações provisórias, oficinas, alojamentos e depósitos.	Atrasos ou falhas na implantação, falta de infraestrutura adequada ou descumprimento de normas de segurança e meio ambiente, atrasando o início da obra.	Média	Médio	Médio	Contratante: Autorizar áreas de instalação; fiscalizar segurança e meio ambiente; liberar acessos. Contratada: Planejar e executar implantação conforme normas; manter infraestrutura adequada e segura; realizar desmobilização organizada.	Contratada
R34	Mobilização e Desmobilização	Transporte e instalação de equipamentos, maquinários e estruturas auxiliares.	Atrasos na mobilização, falhas logísticas ou indisponibilidade de equipamentos impactando o cronograma e a produtividade.	Média	Médio	Médio	Contratante: Emitir ordens de serviço e liberar acessos em tempo hábil; fiscalizar cumprimento do plano de mobilização. Contratada: Planejar antecipadamente logística e transporte; garantir disponibilidade e manutenção de equipamentos.	Contratada